

LEI MUNICIPAL Nº1530/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e Cria Função Gratificada, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro constante no inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, que consolida o Plano de Cargos e Salários, Reclassifica Cargos e cria Função Gratificada, no tocante a alteração de padrão das Funções Gratificadas e Criação das funções gratificadas de Chefe do Setor de Transporte da Saúde e Secretário da Junta de Alistamento Militar, e inseridos no quadro de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, e suas atribuições nos anexos da lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 13** - (...)

(...)

II – Cargos em função gratificada de livre reestruturação do chefe do Executivo, entre os servidores do quadro permanente;

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
Chefe de equipe de saúde	01	FG-01	40
Chefe de tesouraria	01	FG-05	40
Chefe de tributos	01	FG-02	40
Chefe de turma	03	FG-01	40
Chefe de almoxarifado	01	FG-03	40
Chefe de departamento de pessoal	01	FG-03	40
Chefe do parque mecanizado	01	FG-03	40
Chefe de Equipe de Construção	01	FG-01	40
Chefe do setor de compras	01	FG-04	40
Chefe do setor de transporte escolar	01	FG-05	40
Chefe da coordenação de supervisão e planejamento	01	FG-05	40
Chefe do Setor de Contabilidade	01	FG-05	12
Chefe de equipe da Patrulha Agrícola	01	FG-04	40
Chefe do Setor de Transporte da Saúde.	01	FG-02	40
Secretário da Junta de Alistamento Militar	01	FG-02	40

(...) "

Art. 2º - Fica alterado o artigo 46 da referida lei passando a seguinte redação:

" **Art. 46** - (...)

(...)

III - Funções Gratificadas

Padrão	Valores R\$		Padrão	Valores RS
FG-01	320,00		FG-04	1.300,00
FG-02	542,00		FG-05	1.480,00
FG-03	650,00			

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZESSETE.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 14 de fevereiro de 2017.

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE.

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática; Coordenar os serviços de transporte de Pacientes e técnicos em saúde para atendimento de pacientes, planejar os serviços, Distribuir tarefas, supervisionando os trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos do Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município. Cumprir e fazer cumprir as escalas de Plantões e plantões de sobre aviso determinados pelo Secretário Municipal de Saúde. Coordenar e acompanhar as reuniões mensais da Secretaria para as escalas. Fiscalizar e acompanhar as prestações de contas. Controlar a frequência dos servidores disponibilizados para a equipe. Coordenar a guarda, solicitação e expedição dos pedidos de serviços e concertos a serem realizados nos veículos da frota. Orientar os subordinados em relação aos serviços e trabalhos desenvolvidos pela equipe. Encaminhar servidores para participar de projetos, programas, cursos, seminários e outros aperfeiçoamentos referentes à área de atuação e conforme determinação da Secretaria Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Comprovante do ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: Superior a 18 anos completos.

Recrutamento:

- a) Por nomeação do Senhor Prefeito Municipal

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: Secretário da Junta de Alistamento Militar

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Secretariar o Presidente nos serviços relacionados com a JAM.

b) Descrição analítica: Chefiar a parte administrativa da JAM; redigir correspondências; manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório; redigir formulários e expedientes da JAM; (Junta de Alistamento Militar) exercer outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Requisitos para provimento:

a) Ser servidor efetivo e estável do Município

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

Recrutamento:

a) Por nomeação do Senhor Prefeito Municipal.